

# Gazeta do Sertão

**ASSIGNATURAS.**

**Na Comarca**

Anno..... 6\$000  
Semestre..... 3\$500  
Pagamento adiantado.

**Orgão Democrata.  
Publicação semanal.**

DIRECTORES: - I. Joffly e F. Retumba.

Typographia e escriptorio — à "Praça Municipal" n.º 24.

**ASSIGNATURAS.**

**Fôra da comarca.**

Anno..... 7\$000  
Semestre..... 4\$000  
Pagamento adiantado.

**Campina-Grande, Sexta-feira, 23 de Maio de 1890.**

**EPIHEMERIDES.**

**Almanak**

MAIO (tem 31 dias)

SOL em ARIES.

DOMINGO	4	11	18	25
SEG.-FEIRA	5	12	19	26
TERÇA-FEIRA	6	13	20	27
QUART-FEIRA	7	14	21	28
QUINT-FEIRA	8	15	22	29
SEXTA-FEIRA	9	16	23	30
SABADO	10	17	24	31

DIAS SANTIFICADOS: 15 †.

**PHASES DA LUA:**

Cheia a 4, ming. a 11, nova a 18, crese. a 26.

**MEMORANDUM.**

Correio a 23 (hoje.)

Por especial favor são nossos correspondentes nas seguintes localidades:

**Piancó.**

Vigário Manoel Mariano de Albuquerque.

S. João do Rio do Peire.

Vigário Manoel V. da Costa e Sá.

**Souza.**

Vigário Francisco Torres Brazil.

Atayá do Monteiro.

Vigário Manoel U. da Costa Ramos.

Atayá-Nova.

Conego, vigário José Antunes Brandão.

Atayá-Grande.

Vigário Luiz José de Araujo.

Guarabira.

Vigário Walfredo S. Santos Leal.

Serra da Raiz.

Vigário Sebastião Bastos de Almeida Pessoa.

**Ararua.**

Vigário Manoel Correia de Sousa Lima.

Cajazeiras.

Capitão José Joaquim do Couto Cartaxo.

**Pilões.**

Tenente Manoel Maria da Silva.

Parahyba.

A. Augusto de Figueiredo Carvalho.

**Areia.**

Pharmaceutico, Simão Patricio da Costa.

**Pombal**

João Leite Ferreira Primo.

Brejo do Cruz

Tenente Coronel Benedicto Saldanha.

Soledade

Imperiano José da Costa.

A elles poderão os assignantes da *Gazeta do Sertão* pagar as suas assignaturas e entender-se sobre qualquer assumpto referente a esta folha.

**GAZETA DO SERTÃO**

CAMPINA-GRANDE, 23 DE MAIO DE

1890.

**Agitação**

Continúa o clamor geral da população desta comarca contra os novos impostos decretados pela intendencia, os quaes ainda mais violentos se tornam pelo modo oppressivo, porque são cobrados em algumas partes deste municipio.

O districto de Fagundes parece estar fora da lei civil, pela suspensão do direito de propriedade. Toda a criação está sendo posta em deposito alli pelo respectivo fiscal. Informam-nos que somente na semana passada elle recebera mais de 500\$000 de multas, e os seus curraes estão cheios de animaes pertencentes a pessoas, que não dispõem de recursos para satisfazer as suas exigencias.

E' uma mina inexgotavel em proveito do ... fiscal (?) E' o que convem ser verificado pelo presidente da intendencia, em cuja honradez confiamos, a fim de que o dinheiro do povo não seja dispendido de um modo clandestino e improficuamente.

A feira desta cidade, uma das maiores deste estado, e a certos respeito a mais importante, está reduzida a menos de metade e tende a diminuir ainda mais. Todos os feirantes fogem della, procurando outras localidades, onde estejam isentos dos vexatorios impostos.

A nosso escriptorio têm vindo agricultores, criadores, negociantes, artistas, cidadãos qualificados de todas as classes da sociedade, trazer as mais fortes reclamações. E o povo rude em sua linguagem incorrecta clama por toda parte: — com a secca veio a fome e com a *tendenci* vem a peste e a guerra.

O espirito publico está agitadissimo; e se não fosse a indole ordeira do nosso povo, já teriam apparecido conflictos.

Em um artigo desta folha, analysando o novo codigo de posturas, dissemos: « O povo costuma julgar os governos pelos seus actos que mais de perto o affectam; e destes as contribuições ou tributos, materia delicadissima, causa das causas em todas as sociedades, só podem ser tratados pelos contribuintes, que é o proprio povo por meio de seus representantes. »

Por certo que o conselho de intendencia municipal desta cidade não representa o povo, de cuja administração está encarregado, e nem se compenetrou de suas necessidades; porque se assim fora, os seus actos não dariam causa aos protestos, e a esta agitação geral, que já é uma alteração da ordem publica.

Algumas das taxas, visando o estabelecimento de um monopolio, são consideravelmente exorbitantes de suas attribuições e dahi o maior perigo de qualquer conflicto, porque em um paiz livre

como o nosso, o cidadão tem o direito de resistir a ordens illegaes.

Acreditamos que o presidente da intendencia, brasileiro adoptivo, tem, como qualquer nativo, amor a esta terra, a que se acha profundamente ligado; portanto não pomos em duvida os seus bons desejos em benefical-a; mas deve estar convencido que não procedeu com a calma e cautela precisas, andou mal inspirado em assumpto tão momentoso.

A indole do povo brasileiro differe muito da dos povos do norte da Europa. Lá recebem elles as taxas mais extravagantes e onerosas; até pelo ar que respirassem, se fossem tributados não reclamariam. Aqui é o contrario; e o exemplo estamos vendo.

Um outro mal ainda resulta: — é a impressão que no espirito publico fez o apparecimento dos impostos nesta epoca de tranzição, quando se trata de estabelecer em bases solidas no paiz o novo regimen. Quer o povo ignorante carregar sobre a instituição republicana os erros de uma corporação com poderes provisorios. E como republicanos é isto o que mais sentimos.

Felizmente alguns dos reclamantes, fortemente auxiliados pelo Rvd. Vigário da freguezia, têm feito convergir as vistas do povo para um requerimento ao governador do estado, conseguindo inspirar-lhe confiança no bom resultado deste recurso legal.

Centenares de pessoas, somente daquí, assignaram a petição ou abaixo assignado; e consta-nos agora mesmo, quando este escrevemos, que o governador ordenará a intendencia a revogação dos seus impostos.

Será exacto? E' o que verificaremos na feira desta semana.

Em quanto a nós, embora muito desejosos de ver attendida a justa pretensão do povo desta comarca, não acreditamos em similhante noticia.

Não acreditamos porque a intendencia não obrando voluntariamente, mas coagida pela autoridade superior, ficaria desautorada e a sua dignidade exigiria que fosse antes exonerada como procedeu a da capital federal, a de Ouro-Preto e outras. Mas é isto o que talvez não queira o governo.

Como quer que seja a questão pede solução urgente do governo do estado, e somente d'elle espera o povo providencias.

**INTERESSES PROVINCIAES**

**Orçamento do Estado**

**DESPESA**

**Tabella n. 1**

**CADEIAS E PRESOS**

Alimentos de presos indigentes que estiverem á disposição das autoridades judicarias, á razão de 250 réis diarios	37:000\$000
Vestuarios	1:000\$000
Enfermeiro da cadeia da capital	600\$000
Medicamentos	200\$000
Expediente e utensilios	600\$000
	40:000\$000

Nos logares onde não houver predios para cadeia, ficarão os alugueis de casa para esse fim a cargo das intendencias, que darão tambem, em todos os municipios, luzes para as prisões, salas de guarda e aquartelamentos policiaes.

**DESPESA**

**Tabella n. 2**

**CULTO CATHOLICO**

Congrua para as coadjutorias actualmente providas, a 500\$ 6:000\$000  
Palacio do Governo do Estado da Parahyba, 19 de Abril de 1890 — Venancio Neiva.

**DESPESA**

**Tabella n. 3**

**FORÇA POLICIAL**

Commandante geral	2:000\$
Secretario	1:200\$
Commandantes de secções (a 1:200\$000)	4:800\$
Sargentos (8 a 420\$)	3:360\$
Cabos e soldados (235 a 1\$ diarios)	85:775\$000
Ao mestre da musica, alem dos vencimentos de sargento	300\$
Ao contramestre, alem dos vencimentos de sargento	75\$
Munições e concertos	1:000\$
Expediente e luz para o quartel da capital	250\$000
Medico da policia, obrigado aos corpos de delicto, tratamento dos presos da cadeia da capital, e verificação de obitos	1:200\$
	105:000\$000

Estes vencimentos serão divididos em dous terços de soldo e um de gratificação. Fôra da capital os quartéis serão nos mesmos edificios que servem de cadeia, Palacio do Governo do Estado da Parahyba, 19 de Abril de 1890. — Venancio Neiva.

**DESPESA**

**Tabella n. 4**

**INSTRUÇÃO PUBLICA**

**Directoria**

Director	2:400\$000
Secretario	1:600\$000
Amanuense	1:200\$
Porteiro	800\$
Contiao	600\$
Expediente	900\$
	7:200\$000

**Escolta Normal**

Professor de Portuguez	500\$
Professoras de curso annexo a	2:400\$
1:200\$	500\$
Monitora	3:400\$000

**Lycée**

Professores (11) a 1:800\$	19:800\$
Gratificação adicional a um professor de latim a 500\$	20:300\$

**Instrução primaria**

Ordenado aos professores:	
Capital	800\$
Cidades	720\$
Villas	700\$
Gratificação maxima aos professores:	

Capital	1808
Cidades	3608
Villas	3008
Povoações	1208
Aluguel de predios na capital	1:8008 94:1008
	125:000800.

## NOTAS

Para que uma escola possa substituir o professor perceber o respectivo ordenado, deverá ter a seguinte frequencia mensal:

Na capital 20 alumnos.

Nas cidades e villas 10 alumnos

Alem deste numero terão os professores a gratificação mensal de 18 por alumno:

Na capital até o maximo de 40;

Nas cidades até o maximo de 30

Nas villas até o maximo de 25.

Os professores de povoação não terão ordenado, mas perceberão a gratificação mensal correspondente a 38 réis por alumno até o maximo de 20.

As escolas da capital funcionarão em predios do Estado, ou em casas particulares alugadas pelo governo; as das cidades e villas ficarão a cargo das intendencias e as das povoações a cargo dos respectivos professores.

A agua e o asseo de todas as escolas correrão por conta dos professores.

Os actuaes professores effectivos e vitalícios de povoações ficarão equiparados aos das villas e na primeira oportunidade serão para estas removidos.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, 19 de Abril de 1890.—*Venancio Neiva.*

## ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

## Decreto n. de abril de 1890.

Crêa na capital de cada estado da União uma vara privativa do juizo de direito de casamentos e um official de registro e escriptura privativo do mesmo juizo e marca a respectiva jurisdicção

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisorio constituido pelo exercito e armada, em nome da nação, attendendo ao que lhe representou o ministro e secretario de estado dos negocios da justiça acerca da conveniencia de crear na capital de cada um dos estados uma vara privativa de juiz de direito dos casamentos, afim de ser posta em execução a nova lei com a precisa regularidade em toda a Republica dos Estados Unidos do Brazil, e se habilitarem esses magistrados, pelo estudo especial da mesma legislação, a prestar os esclarecimentos necessarios assim ás autoridades que nos districtos fóra dos limites urbanos das capitães exercem as funções de juiz de casamentos e official do registro civil, como ao governo para remover as duvidas ou supprir quaesquer lacunas dos regulamentos, decreta:

Art. 1.º Alem dos dous juizes de direito dos casamentos já creados na capital federal pelo decreto n. 211 de 20 de Fevereiro de 1890, haverá um na capital de cada estado, nomeado ou designado por decreto dentre os que servem actualmente o cargo de juiz de direito, ou bachareis para elle habilitado em conformidade da legislação vigente.

Art. 2.º O juiz de casamentos será considerado da entrancia a que lhe derem direito os serviços prestados na magistratura vitalicia e os que prestar no exercicio desse cargo, contada a antiguidade na forma des leis em vigor.

Art. 3.º Junto a cada juiz dos casamentos e dentro dos limites de sua jurisdicção servirá um escriptura com as funções de official privativo do registro civil dos casamentos nomeado nesta capital pelo governo federal e na de cada estado pelo respectivo governador.

Art. 4.º Os vencimentos e emolumentos dos juizes e escripturas dos casamentos são os

determinados no art. 6.º do decreto n. 211 de 20 de Fevereiro deste anno e no art. 45 das instrucções de 27 do dito mez.

Art. 5.º A jurisdicção dos juizes de direito dos casamentos e a competencia dos seus escripturas assim para o registro civil dos actos que perante os mesmos juizes ou seus substitutos legais forem celebrados, como para escreverem nas causas matrimoniaes, de conformidade com a lei de 24 de Janeiro do corrente anno, estende-se, nos estados, a toda e a marca em que servem e na capital federal, a todo o territorio do districto que a cada um delles foi assignado pelo decreto n. 211, mas nos districtos de juiz de paz fóra dos limites urbanos de qualquer das capitães, as funções do juiz de casamentos, quanto ao recebimento e opposição dos impedimentos, à dispensa dos proclamas nos casos em que a lei a permite, e a presidencia do acto, serão exercidas pelo primeiro juiz de paz, e as de official de registro de casamento pelos escripturas de paz, na forma do decreto n. 9,886 de 7 de Março de 1888, e instrucções approvadas pelo decreto n. 233 de 27 de Fevereiro deste anno

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

O ministro e secretario de estado dos negocios da justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do governo provisorio em 11 de Abril de 1890.—Manoel Deodoro da Fonseca—Manoel Ferraz de Campos Salles.

## LETRAS E ARTES

## O lugar da morte de Nunes Machado.

(Conclusão)

A morte foi instantanea e a aurora desse dia nefasto a ultima na mais bella estação da vida!

José Sabino, que o acompanhava, foi ferido; os outros carregaram o cadaver, cobriram-n'o com um capote e levaram-n'o piedosamente, de estrada à cima para a capella de Belém onde depositaram-n'o entre a parede e uma pilha de taboas que existia no corredor.

Apezar de se guardar todo o segredo sobre esse lamentavel acontecimento, soube-se que Nunes Machado havia succumbido. As cornetas tocaram a reunir, e a divisão contramarchou quasi ás 6 horas da tarde e foi pernoitar na matta do Catucá, d'onde seguiram depois para Goyanna.

Eis o lugar, pois, em que cahiu e morreu o homem mais popular que tem tido Pernambuco, o patriota e arrojado tribuno que vivia no coração do povo e cujo nome é repetido com veneração de bocca em bocca ha mais de quarenta annos.

D'ahi se vê que elle não foi assassinado, morreu quando explorava o lugar por onde tinha de dirigir o ataque ao quartel; morreu, por consequente, em acto de guerra, de guerra que não se faz com sicarios, mas com soldados encarregados pela sociedade da defesa nacional e das instituições que juram manter à custa do sangue e da vida. O quartel disparava defendendo o seu posto, o assassino procura a victima, no caso vertente dava-se o contrario, não havia victima determinada, mas inimigos a combater. Foi o que se deu.

Tomei parte no movimento armado, fui ferido, preso, processado e amnestiado, e se não me achei com Nunes Machado na occasião da sua morte, soube que se dera do modo referido.

A profunda impressão produzida pelo inesperado acontecimento excitou, como é natural, a curiosidade de saber as suas particularidades. O espirito, que vacilla e padece, compraz-se com isso, parecendo descobrir alguma coisa que o fortifique. A morte já era conhecida e os pormenores desejados vieram depois por informações de Luiz Gonzaga,

testemunha presencial. Não houve, portanto, duas opiniões.

Os novelleiros crearam muito posteriormente outras versões; disseram uns que Nunes Machado fóra assassinado por um boleceiro do paço episcopal, disparando d'ahi um tiro de pontaria; outros depois deste, que cahira da janella do sobrado, como relata a *Gazeta*.

A primeira versão não contesta o lugar, o que corrobora a informação obtida e até então indubitavel, mas inventa o assassinato, que aliás por si mesmo se destrõe. Nunes Machado seguindo na direcção do muro, só podia ser ferido pelo boleceiro do lado posterior, por detrás, attendendo-se a collocação do edificio, onde se dizia estar o assassino.

Mas a vistoria feita no seu cadaver descreve um ferimento penetrante de bala na direcção da frente à parte posterior da cabeça, evidentemente a verção é falsa.

A segunda é do mesmo modo falsa, porque Nunes Machado não esteve no sobrado. Depois deste abandonado, e seguindo o coronel Luiz Cezario a desalojar o inimigo da trincheira acima referida, entrava aquelle na casa da ingleza, com as pessoas que o acompanhavam; o que pode talvez saber o honrado coronel e os que porventura ainda existem desse tempo e alli estiveram.

A excepção das pessoas que conduziram o cadaver para Belém, ninguém soube do facto senão pouco depois.

Isso quer dizer que se elle tivesse cahido no sobrado, os que permaneciam nas suas proximidades a espera de ordens, sabel-o-hiam logo, pelo menos quando sahisse o cadaver, cujo trajecto para Belém se faria necessariamente pelo fundo do sitio.

Ora, se Nunes Machado não esteve ali, se não se demorou em *Fernandes Vieira*, e seguiu pela estrada de *João de Barros* à casa daquelle senhora, é claro que só podia ter morrido no lugar indicado, quando explorava a passagem pela qual pretendia surprehender o quartel, por não lhe convir deixar forças inimigas na sua retaguarda.

O facto tem por si o testemunho dos que o levaram à capella e de muitos que ouviram a triste narrativa do seu tragico fim. E se infelizmente muitos já não existem, alguns que porventura ainda vivem, não contestarão o que fica expellido por ser essa a expressão da verdade.

As cantellas tomadas em desalojar o inimigo das suas trincheiras, e guardar a columna revolucionaria de sortidas sorpresas, o isolamento em que ficou o quartel da Soledade, mostram que o objectivo de Nunes Machado era fazel-o render por um golpe decisivo. Este, porem, só podia ser dado pelo portão e a sua praticabilidade pelo lugar reconhecido por elle, responsavel pelo resultado do commettimento.

A deducção natural, logica e necessaria do conjunto de todos os pormenores vem ainda fortalecer o que corren na occasião, sem exceptuar mesmo os novelleiros da primeira versão, os quaes, sem alterar o lugar da morte e só pela novidade do homicidio, espalharão o que já sabemos, suppondo talvez que Nunes Machado, respeitado até alli pelas balas inimigas, só poderia cahir ao tiro certo de um assassino. Era com effeito, uma novidade que, para ser aceita como verdade, convinha não alterar a tradiçào incontestada do lugar da morte. Mas se a novidade do assassinato não tem valor, pelo que ficou dito, a tradiçào respeitada augmenta o valor da prova.

Assim, pois, é incabivel a censura ao Instituto por não ter mandado collocar um *pedaço* de pedra no casarão que se reedifica *alli no Corredor do Bispo, alli em Fernandes Vieira*, lugar apontado

da morte de Nunes Machado por um cidadão *qualquer*.

O Instituto não se leva por informações vagas e sem nexos. Não quer, não pode, não deve passar ao futuro factos de qualquer ordem sem os ter vinculados à si com os meios seguros à memoria dos posterios. Esta é a sua missão. Fevereiro de 1890.

*M. Lopes Machado.*

## Vaticano

E' o palacio e residencia dos soberanos pontifices de Roma. Tem ao lado a igreja de S. Pedro, e é construido, segundo se diz, no terreno onde existiu o palacio de Nero. E' construido por varios corpos que occupam uma superficie mais consideravel, do que aquella que poderá occupar a parte baixa da cidade de Lisboa. O seu interior comprehende vinte patios com os respectivos porticos, oito grandes escadarias, duzentas pequenas escadas de serviço, e cerca de doze mil aposentos, salões e galerias.

A capella do Vaticano é a famosa capella Sixtina, em que se admira a grande composição de Miguel Angelo, «O julgamento final», e os maravilhosos frescos de Perugin e de Ghirlandajo.

Tem na bibliotheca mais de 100 000 volumes impressos e 24 000 manuscritos latinos, gregos e hebraicos.

Nella se encontram entre muitas outras preciosidades, um Virgilio do IV seculo, um Terencio do VII, as poesias autographas de Petrarca; um Plutarcho enriquecido com annotações de Grotius e de Christina da Suecia, que deu a sua bibliotheca ao Vaticano; um retrato de Carlos Magno, contemporaneo deste imperador, e a armadura que revestia o condestavel de Bourbon no cerco de Roma.

E' no Vaticano que se encontra o melhor e mais rico museu. O corpo do edificio, em que este museu está situado, domina Roma, os seus arredores até aos Appeninos, o que fez dar-se-lhe o nome de «Belvédere». Ali se encontra o celebre Apollo, primor de escultura antiga. A galeria de pintura do Vaticano tem poucos quadros, mas os que tem são taes primores d'arte que fazem della uma das primeiras galerias do mundo.

Basta citar entre elles a «Transfiguração», de Raphael, a «Communião» de S. Jeronymo de Dominiquino, e a «Crucificação de S. Pedro», de Guido.

Os jardins do Vaticano tambem merecem ser visitados.

Emfim, o Vaticano merece a admiração de quantos o visitam e justifica perfeitamente os adjectivos com que aquelles que o tem descripto, tem enchido as suas descripções, cuja resenha aqui fazemos.

## A' PEDIDOS

## Patos

O major Sizenando Satyro de Souza, ao publico do Estado e com especialidade ao da villa de Patos, com vistas ao Juiz de Direito da Camara, bacharel José Herculano Bezerra Luna, Presidente do Tribunal do Jury, convocado ao dia 3 de Junho

Cidadão Dr. Juiz de Direito.

Havéis de, no dia 3 de Junho, assistir ao jury que convocastes e de analysar *um parto monstruoso propriedade do não menos*, capitão Joaquim Alvares da Nobrega, a que chamou «o processo do roubo», contra mim. Vós que chegastes agora e que pouco disso conheceis, permiti-me que venha ao publico deste Estado e a vós mesmo, mostrar o como

Foi concebida aquella ideia de cujo resultado foi objectivo aquella produçào de mentalidade bem engendrada. Quando fallo ao publico costume não esquecer a menor verdade e desde agora peço-vos desculpa d'alguma palavra mais forte que, porventura, possa empregar.

Respeitavel publico e cidadão Dr. Findava-se o anno anterior; em um de seus dias trabalhava, como costume, e preparava com o carpinteiro José Moreira da Costa, em frente da casa de minha residencia, no sitio « Farias », deste termo, umas madeiras.

Conversando, disse-me o official que « à mandado do capitão Joaquim Alvares cortarem em meu sitio — varzea da sella — todas as madeiras que tinha eu reservado », assim como que « aquelle capitão mandara José Alves Casé, Manoel Jeronymo e João Guedes cortarem toda madeira encontrada dos marcos dos matumbos para baixo, usando dellas para feitoria d'um cercado ». Ora; o desinteresse com que aquelle official referiu-me o que fica dito, como a muitas pessoas, e a violencia daquelle acto, comparada com pouca sympathia que entre mim e aquelle capitão existe, poraram-me em sobresalto; e, como a prudencia pede, fiz incontinentemente uma carta dirigida a elle ( capitão ) expondo-lhe o seu acto que toava a um abuso, desde quando por 22 annos aquellas minhas terras estavam demarcadas e como taes respeitadas, e que neste caso ou fossem pagas minhas madeiras ou voltassem. Conduziu esta carta aq ue le official carpinteiro e fez-lhe extregu; mas antes deste acto foi commigo ao lugar em que botara as madeiras, e dentre outras, separou a cartada em minhas terras, por elle, e por Sobestião Casé, quatro ríbos de canarú, sommando tudo 27 peças de madeira de 18 à 22 palmos. Aconteceu porem q e Casé o avisasse da separação das madeiras a pelo proprio official », indigna-lo pela descoberta de seu crime fez este escondel-as dentro de seu cercado, deixando apenas 4 peças por demasia de seu peso, e, logo devolveu-me a carta intacta, isto é, fechada, acompanhando-a verbalmente uma chusma de palavras injuriosas bem dignas de seu autor, sendo portador o mesmo carpinteiro que referiu-me a boa educação do capitão, vista em sua amavel e agradavel linguagem. Cidadão e respeitavel publico: O nosso direito de propriedade é sagrado e muitas vezes não admite comparações quanto mais meditações!... E' tão sagrado que por elle matamos em nome da lei. Mata-mos sim aquelles que nos aggride e contamos sempre com os nossos direitos. A vista pois do exposto o que eu havia fazer? Con-di-li ao carpinteiro Angelo Bernard, aos cidadãos Manoel Pereira da Silva, Conrado e João « Selleiro » e, chegando ao lugar em que tinhamos separado as madeiras, só encontrá-mos aquellas quatro peças, sem interrupção de pessoa nenhuma, utilizei-me d'ellas ( mas já eram minhas, cortadas em terras de minha propriedade ) e depozitei-as em frente de minha casa, onde foram, mais tarde, encontradas. Offendido com esse meu procedimento, muito justo, valeu-se aquelle capitão um pretexto mesquinho e veio derribar em Estancias de tres legoas todos os « mteos » que encontrou com o fim cobarde de confundir os limites especificados e desta maneira illanear a justiça, movendo simulada questão para processar de mim, como o fez. Elle o criminoso tornou-se impune; eu que defendo meus direitos estou sendo perseguido, por um capricho politico, soffrendo até diligencias pela força de linha! Santo Deus!! Eu continuo: O animo perseguidor do capitão J. Alvares parece que movido por uma das Fies chegou ao cumulo; fez o carpinteiro jurar falso promettendo-lhe 60\$ e este desdisse o quanto havia dito. Tão repugnante, cidadãos Redactores, respeitavel publico e Dr. Juiz de Direito, foi esse acto, que o magnanimo Juiz de Direito de então, Dr. Vas-Curado, eu tão indignado que deu providencias

para que factos dessa ordem não se praticassem em sua comarca e in la menos dentro da villa de sua residencia. E' tão contristador o estado do homem que falta a sua consciencia quão miseravel a teimosia daquelle que o faz faltar; mas este facto foi publico e ainda mais quando a virtuosa esposa daquelle carpinteiro, pediu-lhe de joelhos que não vendesse e devorasse a sua consciencia, acompanhando-o, em lagrimas, alguns passos até a sala das audiencias. Sim, cidadão Juiz, eis o facto que predominou na vontade daquelle meu inimigo e veja-se as suas peças. Convocado o jury para o dia 3 de Junho já vai elle preparando as testemunhas com o fim de occultal-as; proverei a minha innocencia no tribunal do jury e vós cidadão Juiz de Direito haveis de ver quão escandalosa e monstruosa foi aquella concepção.

Farias, 11 de Maio de 1890.

Sizenando Satyro e Souza.

**Fiat lux**

Tendo o cidadão Imperiano José da Costa, publicado nesta Gazeta, que o presidente da intendencia da Seledade, havia falsificado a minha e a firma do capitão André de Govêa n'um officio em que era pedida sua exoneração de delegado da Soledade, apresso-me a tornar publico que, consciente do que fazia, assignei o alludido officio, e bem assim que o conteúdo de minha carta acha-se adulterada, pois que lá não está nem « e mesmo nada me consta a tal respeito » falta esta que não posso deixar passar sem protesto meu.

O capitão André de Govêa, declarou-lhe que havia assignado o referido officio.

Este distincto cavalheiro, logo depois de haver assignado a carta, que tambem foi publicada pelo sr. Imperiano, participou ac Dr. Chefe de Policia, que naquella occasião sua boa fé fora enganada.

Agora o publico que julgue a respeito do fundamento de taes publicações.

Bom Sucesso, 8 de Maio de 1890.

Martin Aprigio da Cunha.

**Comarca do Ingá**

Illustres Cidadãos Intendentes da Camara Municipal do Ingá.

Arrastado pelo amor do bem publico vou pugnar pelos direitos dos pequenos criadores deste termo, pedir-vos providencia para os factos que aqui nesta terra têm se dado.

Ha uns poucos de malfazejos que vivem assassinando os gados alheios pelas capoeiras, sem offender a pessoa alguma: são taes esses individuos que possuem armas de fogo para isso destinadas, e tem havido assim uma perda consideravel; e sendo isto um facto criminoso, venho perante esta illustre intendencia pedir providencia; espero pois em vossas mãos o remedio de um mal antigo incuravel, como talvez vos conste.

Dois-Riachos, 13 de Maio de 1890.

Um criador.

**S. José de Piranhas**

A população de Santa Fé, do município de S. José de Piranhas, clama incessantemente providencias em favor de suas lavouras.

A serra de Santa Fé é toda agricola, entretanto os creadores fizeram solta de gados, em cima de dita serra, e não querem mais retirál-os para o sertão.

A intendencia deste termo não se importa com os estragos, que soffre a pobreza; porque o seu presidente tem suas creações em cima da serra, no lugar chamado Vianna; assim como outros creadores, como José Dias do Nascimento, tem o seu curral, na Serra-Queimada; Felipe Leite de Araujo, cria com os filhos no Macambira; sendo todos estes lugares, terrenos de agricultura.

Mesmo nesta povoação de Santa Fé, o centro da agricultura, conta-se mais de cem vacas de inverno e verão.

Pedimos providencias. Santa Fé, 6 de Maio de 1890. Os offendidos.

**Intendencia do Ingá**

Os actos arbitrarios e violentos praticados pelas intendencias ou seus empregados, occupam a attenção publica por toda parte.

Venho trazer ao dominio do publico, um facto dado nesta povoação, para o qual não pode haver qualificação decente.

Em um dos ultimos dias do mez de Abril, p. passado, o procurador da intendencia municipal do Ingá, Christovão de Albuquerque Barros, veio à povoação do Mogeiro de Cima, deferindo juramento ao fiscal nomeado, Feliciano Pereira de Lyra, resolveu dar um assalto à esta povoação.

Deixou passar o dia, e na madrugada seguinte, quando o povo ainda dormia, chegou de surpresa aqui e apreendeu 47 ovelhas.

Seguiu-se então uma especie de leilão revoltante e escandaloso. Por exemplo:

Vendeu a Manoel França, duas ovelhas, pertencentes a Candido de Queiroz, à rasão de 1\$, Jose Bernardo da Costa, pagou 3\$ pela multa de seis ovelhas, à rasão de 500 rs.

De outras pessoas cobrou 1\$ de multa por cada uma.

Final depois de toda esta distribuição, so-brando um careteiro, deu em deposito, e retirou-se para o Ingá com o producto de sua diligencia.

Semelhante violencia praticada contra o direito de propriedade poderá ser approvada pela intendencia do Ingá?

Um semelhante procurador poderá ser conservado?

Terá elle dado entrada nos cofres da municipalidade à esse dinheiro extorquido de um modo tão indecoroso?

A bem da moralidade a intendencia tem o rigoroso dever de punir ao seu empregado; e me comprometto a provar do modo o mais cabal, tudo quanto venho de allegar.

Mogeiro de Baixo, 20 de Maio de 1890.

Manoel de Mello Andrade.

**Ao publico**

Empregado exclusivamente nos meus trabalhos agricolas, na minha propriedade Torres, nos limites do termo do Ingá, com o de Campina Grande, alheio inteiramente às intrigas politicas, e a quaesquer outras questões, sou apesar disto obrigado a vir ao publico, patentear uma extorção de que fui victima; e contra ella protestar perante todos os bons cidadãos deste estado.

No mez de Março do corrente anno, no rigor da secca, á falta de cavallos, carreguei um carro com 5 saccas de lã e 1 de carvão para sustento dos bois e dirigi-me á cidade de Timbaúba, no estado de Pernambuco afim de vendel-as e comprar alguns generos alimenticios, para sustento de minha familia.

Ao passar no lugar Maria de Mello, neste estado, paguei o imposto de exportação de lã e chegando á Timbaúba, no dia 11 de dito mez, vendi a lã e com o seu producto comprei 6 saccas de farinha de mandioca, 3 fardos de carne de xarque, 1 sacca de arroz, uma barrica de bolachas, e meia dita de bacalhau, ao todo 12 volumes, com que carreguei o carro e voltei.

Chegando em minha casa, no dia 13 de dito mez, neste mesmo dia, recebi a seguinte carta:

« Ingá, 14 de Março de 1890. Sr. Manoel Rodrigues.

Tendo o Sr. exportado para o Estado de Pernambuco, 5 saccas de algodão, em pluma do districto desta Estação, sem o pagamento do respectivo imposto, e agora importando 12 volumes tambem sujeitos ao mesmo imposto, vou por meio desta, autorizado pelo Estacionario, pedir-lhe que venha satisfazer o pagamento dos referidos impostos ate o dia 17 de corrente, na importancia de 33\$500 rs.,

do contrario denunciarei incontinentemente para o Thesouro.

Declaro-lhe que o Sr. não podia tirar algodão do districto desta Estação sem a competente guia, sob pena de ser executado.

Desculpe minha exigencia, pois a lei assim me autorisa.

Mande-me suas ordens ao Cr.º Resp.º Conrado Severiano dos Santos Freire. »

Respondi logo dizendo, que o imposto de exportação da lã já havia pago na estação de Maria de Mello, e quanto aos doze volumes que havia trazido eram generos alimenticios para o consumo de minha familia e não para negocio; e portanto acreditava que não era obrigado a pagar tributos por elles.

E tendo ficado sem replica a minha resposta, entendi que nada devia e fiquei descaçado.

Pouco tempo, porem, durou este meu descaçado; um mez depois, em Abril p. passado, ao passar de viagem na villa do Ingá, recebi intimação para pagar a quantia de 88\$000, proveniente do imposto sobre 20 saccas de algodão exportado e 120 volumes de generos de estiva!!

Fiquei atonito com semelhante violencia! Pedi conselhos, e pessoas de minha confiança declararam-me logo que se eu questionasse com a Fazenda seria muito peor para mim do que se pagasse, embora nada devesse. Tomei então a resolução de sujeitar-me á tamanha violencia e paguei os 88\$000 rs.!

Examine-se bem o procedimento do escrivão da estação do Ingá, de sua carta consta 5 sacca de lã e 12 volumes de generos de estiva; e denuncia para o Thesouro 20 saccas de lã e 120 volumes de generos de estiva!!

Como qualificar semelhante procedimento? Ao juizo de Deus e ao dos homens de consciencia deste estado é que entrego este negocio.

Sítio Torres, 17 de Maio de 1890.

Manoel A. Alves Rodrigues.

**Ao publico**

O abaixo assignado declara ao respeitavel publico, que desde 1867, assigna-se por José Bezerra Diniz, porrem desta data em diante assignar-se-ha por José Smithson Diniz.

Campina Grande, 14 de Maio de 1890.

**GAZETTEIRA**

**Patrimônios de indios —** Publicamos hoje, na competente secção, um edital do conselho de intendencia, estabelecendo o fóro de um real por braça quadrada, sobre os terrenos rurales, pertencentes aos antigos patrimônios de indios, existentes nesta comarca, e de vinte réis sobre os terrenos urbanos da mesma procedencia.

O edital refere-se sem duvida aos extensos terrenos dos Bultrins, ao norte deste município, onde existem numerosas propriedades agricolas, e são os rurales; e aos em que está situada a povoação de Fagundes, que são os urbanos.

O assumpto é digno de aturada attenção do conselho de intendencia; porque podendo constituir uma fonte perenne de avultada receita, quasi nada tem produzido até hoje.

Não entramos hoje na apreciação do preço do fóro decretado pela intendencia, porque ignoramos em que bases são firmados os contractos dos foreiros de ditos patrimônios; e nem mesmo se existem taes contractos, ou documento official, que os tenha estabelecido.

Mas desde logo visamos uma difficuldade para a prompta execução do fóro decretado pela intendencia; que é a falta de medição dos terrenos. Demarcados os patrimônios, medidos os lotes correspondentes á cada sitio, grande ou pequeno, levantadas as respectivas plantas, então o fóro seria

lançado e cobrado com segurança e exactidão.

E' o que praticou a camara municipal da capital deste estado, sobre os terrenos de marinha da povoação de Cabedello e adjacentes; e é o que convem que pratique o conselho de intendência desta cidade, encarregando do serviço a um habil agrimensor e não a qualquer piloto.

E' isto o que esperamos que obre o conselho de intendência desta cidade, advertindo que não deve usar a medida de braças, quando o systema metrico decimal é lei do paiz.

**Juiz municipal** — Para o termo de Catalão, foi nomeado juiz municipal, o nosso amigo, Dr. Francisco Martins Ribeiro, morador na villa do Ingá.

Intelligente, pratico e de coração bem formado, o Dr. Martins Ribeiro distribuirá a justiça em Catalão, á contento geral dos seus habitantes, aos quaes felicitamos, bem como ao nomeado.

**Candidatos** — Consta que serão candidatos officiaes por este estado, os generaes Almeida Barreto e Tude Neiva, coronel João Neiva, 1.º tenente João Retumba, Drs. Eugenio Toscano, Albino Meira, Fonseca, e o conselheiro João Florentino.

**Suicidio** — Dentro de uma catacumba, do cemiterio de Santo Amaro, da cidade do Recife, suicidou-se no dia 13 do corrente, João Tavares Cordeiro, despachante da alfandega da mesma cidade.

**Telegramma** — Lê-se na *Gazeta da Parahyba* o seguinte telegramma:

A constituição decretada só vigorará definitivamente depois de approvada pelo congresso. Este funcionará como constituinte até approvar a constituição, e eleger Presidente.

Magistrados de primeira instancia serão elegiveis ao primeiro Congresso.

O generalissimo Deodoro recebeu telegramma dando o Rio Grande do Sul em paz.

**Promotor publico** — Chegou no dia 20 do corrente mez, o Dr. Antonio Evaristo da Cruz Gouvea, promotor publico desta comarca; assumindo no mesmo dia, o exercicio do seu cargo.

**Relação** — Consta que vai ser creada neste estado uma relação com cinco desembargadores, que serão nomeados d'entre os juizes de direito mais antigos deste mesmo estado.

**Alistamento** — A commissão districtal desta cidade encerrou os seus trabalhos, tendo qualificado 509 eleitores.

Não temos ainda conhecimento do numero dos alistados nos tres districtos de paz de Poelhos, Fagundes e Boa-Vista; mas não deve ser inferior á 1200 o numero total dos eleitores desta comarca.

Calculamos em 1600 pelo menos o numero de eleitores que devia dar esta comarca; portanto mais de 400 cidadãos deixaram de ser alistados.

**O homem voando** — Um dos membros da sociedade de aerostação de Berlim inventou um apparelho que permite ao homem elevar-se nos ares com a ligeireza de uma ave. Consta de duas azas ligeiras ligadas ás pernas da pessoa que sobe, tendo o seu ponto de apoio n'um anel que lhe cerca a cintura.

**Alphabeta** — O inglez tem 26 letras; os alphabets das linguas de origem latina contêm de 22 a 25; o hebreu, chaldaico, syriaco e samaritano

no 32, cada um; o arabe 28; o persa 31; o turco 33; os georgianos 36; o copta 32; o moscovita 43; o grego 24; o latino 22; o eslavonico 27; o hollandez 26; o ethiopico e o tartaro 202, cada um. A lingua chinesa, propriamente fallando, não tem alphabeta, á menos que se queira dar a denominação de alphabeta a toda sua linguagem. Suas letras são palavras, ou antes hieroglyphos que vão a quasi 80 mil.

**A sexta-feira** — A America foi descoberta em uma sexta-feira.

A Bastilha cahiu na sexta-feira. Washington nasceu na sexta-feira.

Napoleão I nasceu na sexta-feira. Shakespeare nasceu na sexta-feira.

Moscow e o Kremlin arderam em uma sexta-feira.

Carlos I da Inglaterra foi decapitado na sexta-feira.

Julio Cesar foi assassinado na sexta-feira.

A batalha de Marengo foi ferida em uma sexta-feira.

A batalha de Waterloo foi vencida em uma sexta-feira.

A batalha de Bunker-Hill que decidiu da independência dos Estados Unidos da America, realisou-se na sexta-feira.

Joanna d'Arc subiu á fogueira na sexta-feira.

O primeiro fogo da guerra da abolição nos Estados Unidos, o bombardeio do forte Sumter, foi na sexta-feira.

A declaração da Independência dos Estados Unidos foi assignada na sexta-feira.

Finalmente a proclamação da Republica Brasileira fez-se na sexta-feira, 15 de Novembro. »

**Recenseamento** — Consta ao Paiz que está definitivamente deliberado pelo Sr. Ministro do Interior que se proceda ao recenseamento em todo o Brazil em 31 de Dezembro do corrente anno.

O recenseamento, que só tratará da população absoluta, comprehenderá os seguintes quadros: sexos, condições, idades, nacionalidade, religião, profissão e alphabetismo.

Para esses trabalhos censitarios está orçada a despeza em 200:000\$.

#### VARIÉDADES

##### Charadas araranenses

Virtude excelsa e amada— 1  
Vi n'um jornal de Paris— 1  
Outr'ora foi conquistada  
Hoje habitada e feliz— 3

Se a um fogos medrosa  
Qual sombra tenue, fugaz,  
Ontra buscas pressurosa  
Consedendo infinda paz.

1 2 Esta criminosa foi a cidade e trouxe um instrumento geometrico.

12 1 Penetra na espingarda o vento forte.

2 2 Esta nota observa no oculo de ver de longe.

2 1 A divindade tem em Roma um algarismo.

1 2 Consinto que este preceptor seja esforçado.

2 2 Só em Roma é que canta esta ave!

Lá ao longe, mui distante— 2  
Ha um rio, podes crer— 2

Se fores á Portugal  
Com certeza has de ver.

#### EDITAL

De ordem do conselho de Intendencia Municipal faço publico para conhecimento dos interessados que desta data em diante começará perante esta In-

tendencia o aforamento das terras das extintas aldeias de Indios sitas neste 1.º districto e no de Fagundes, a razão de um real por braça quadrada nos terrenos ruraes, e vinte réis tambem por braça quadrada nos povoados.

Cidade de Campina Grande, 20 de Maio de 1890.

Antonio da Silva Barbosa.

#### ANNUNCIOS

##### COMPRA DE COUROS

J. C. Levy, com armazem de compras de couros de qualquer especie, no Recife, no Largo da Assembléa n.º 2, faz sciente a todos que fazem profissão de tal industria, que acaba de abrir uma casa na cidade de Campina Grande, sobre a gerencia do capitão João Antonio Francisco de Sá, bem conhecido em toda Provincia, para compra de couros de gado vaccum, cabrum, ovelhum, ou de outra qualquer natureza, preços do Recife. Deposito á Rua Antiga do Commercio desta cidade.

Campina Grande, 30 de Março de 1890.

#### NOVIDADE de TIMBAUBA.

Grande sortimento de Fazendas na Casa Ingleza  
N'este sobrado e grande Armazem Junto á Igreja  
Fazendas baratissimas: Roupas feitas  
Chapéus e Calçados  
Comprados a dinheiro, e grande Parte importados  
Da Europa, onde por 15 annos Tenho viajado  
E conheço as 1.ªs fabricas e o commercio  
Dos grandes mercados  
Vende-se a retalho. E' em grosso  
Pelo preço da Praça  
E seriedade e agrado e infallivel  
Nesta casa

de R. LAURITZEN.

N. B. Aos freguezes de fóra ajuda-se nas vendas e compras de qualquer genero, e garante obter em todos os sentidos os preços do Recife.

(26) (23)

#### HOTEL POPULAR EM MULUNGU no - 6 PATED DA ESTACÃO 6 -

É onde acaba-se de abrir um novo estabelecimento, no qual pôde qualquer passageiro ver o que ha de melhor neste ramo de negocio, n'esta povoação. Garante o proprietario: Asseio, Sinceridade e Modicidade. Mulungú 6 de Setembro de 1889. Jovino Lucas Franca.

#### Papel

Para embrulho vende-se nesta typographia a 4\$000 15 kilos.

#### ATENÇÃO

Nesta typographia compra-se os seguintes ns.ºs da *Gazeta do Sertão* 13 e 15 de 1888 e 1 de 1889.

#### Advogado

JOVINO LIMEIRA DINOVA'  
Accita causas, nas villas de Alagoa-Grande, (onde reside) Alagoa Nova, Ingá, Cabaceiras, S. João, Patos, Campina Grande, Alagoa do Monteiro, Batalhão, Soledade e Santa Luzia.

## LOJA

DA

## ESTRELLA

DE

JOÃO DA SILVA PIMENTEL

## N.º 3

#### PRAÇA DA INDEPENDENCIA

Neste bem montado e acreditado estabelecimento encontra-se um grande sortimento de fazendas de todas as procedencias, que se vendem a preços modicos e a perfeito gosto dos freguezes.

#### Alta novidade

O proprietario da bem conceituada loja Americana, no intuito de satisfazer melhor a seus numerosos freguezes, acaba de abrir, contiguo á loja de fazendas, um grande estabelecimento de molhados, generos de estiva e alimenticios para vender em grosso e a retalho, garantindo a boa qualidade dos generos e preços baratissimos. No mesmo estabelecimento se encontrará grande deposito de fumo e aguardente.

Campina Grande, 24 de Julho de 1889.

Belmiro Barbosa Ribeiro.

#### MUSICA

-- Rua Nova, n. S. --

Bons dobrados para banda marcial, Marchas, Arias, Cavatinas, Walsas, Polkas, Tangos, Collecções de quadrilhas Artes de musica e escala para todos os instrumentos vende por preços commodos

Balbino Benjamin de Andrade.

#### BOLETIM COMMERCIAL

Feira de Itabayanna em 20 de Maio de 1890.

Bois recolhidos aos curraes... 654  
Vendidos..... 454

Regulando o kilo da carne 240 rs.  
Destino  
Pernambuco..... 230  
Seguiram para a Parahyba... 58  
(diversos)..... 166  
Sobras..... 200  
654

Feira de Campina, hoje, 23 de Maio de 1890.

Houve 1000 bois.  
Pela estrada do Siridó... 450  
" " das Espinharas. 500  
Sobra da feira passada 224

Mercado de Campina em 17 de Maio de 1890.

Milho..... 4\$000  
Feijão..... 2\$800  
Farinha..... 1\$600  
Carne secca... kil. . \$900  
Dita verde, kil. . . \$400  
Rapadura, cento . . . 12\$000  
Conro de bode, o cento. . 120\$000  
Sola, o meio . . . . . 2\$500